



Folha nº \_\_\_\_\_  
Enc. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

### **LEI MUNICIPAL DE Nº1.491 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE MÉDICA E HOSPITALAR COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

#### **A P R O V A :**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.723.870/0001-53, entidade filantrópica e sem fins lucrativos na área de saúde médica e hospitalar, objetivando a realização de cirurgias, exames e internações hospitalares previamente referenciados e que por qualquer motivo não possam ser realizadas no município de origem, nos termos do Plano de Trabalho que fica aprovado e em conformidade com o objeto custeado, a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Município.

**§ 1º** - O convênio de que trata o *caput* do artigo será celebrado com prazo até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por mais doze meses através de termo aditivo.

**§ 2º** - Para a realização de exames clínicos de alta e média complexidade, os valores pagos deverão respeitar os preços da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

**Artigo 2º** - Para fins do artigo anterior, fica o Executivo Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, autorizado a transferir recursos financeiros, os quais serão repassados mensalmente, mediante a apresentação de prestação de contas, bem como materiais e recursos humanos, necessários ao cumprimento do objeto descrito no artigo 1º e plano de trabalho que fica aprovado, na forma a ser estabelecida no convênio.



Folha nº \_\_\_\_\_  
Enc. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

**Artigo 3º** - Fica ainda por essa Lei, alterado no PPA, LDO e LOA, a denominação da ação subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do exercício de 2014 para cumprimento integral do plano de trabalho, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP  
Em, 7 de Fevereiro de 2014.

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Folha nº             
Enc.           



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100  
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP  
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº03/2013  
São José da Bela Vista 12/02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
PROTOCOLO N.º 14  
ENTRADA 13 / 02 / 2014  
PROCURAR: J. P. [assinatura]  
ENC. PROTOCOLO

**Senhor presidente:**

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.491 de 07/02/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA**  
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

**VICENTE DE PAULA MASSINO**  
MD.Presidente da Câmara Municipal de  
São José da Bela Vista-SP